



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**

PARECER N: 041/2023

PROJETO DE LEI Nº 032/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR FÍSICO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

O objetivo da referida contratação, em caráter temporário, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de esporte e lazer, na quantidade, cargo, carga horária e vencimentos constantes no art. 2º, em conformidade com a Lei municipal 1855/2007.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Consoante dispõe o art. 3º, do Projeto em estudo, a contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, como pode ser extinta a qualquer, observando os motivos que assim ensejaram tal situação;

O art. 4º do Projeto de lei em apreço, dispõe que a contratação que se refere o art. 1º, será realizada por meio de **Processo Seletivo Simplificado**, para o preenchimento das vagas que se refere o art. 2º da presente Lei.

Por meio da mensagem nº 019/2013, o autor do Presente Projeto de Lei, justifica-o, que a criação do cargo em questão visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, possibilitando a organização de suas atividades, a expansão dos serviços aos usuários e a diversificação de modalidades desportivas.

Neste sentido, a matéria em apreço torna-se **CONSTITUCIONAL** visando à valoração do Princípio da Eficiência e do Interesse Público, na visão desta douta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINANDO desde já, pela sua APROVAÇÃO.**

É o nosso PARECER.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, 27 de junho de 2023

Vanildo Sancio - Presidente - PSB

Professor Renato - UNIÃO BRASIL

Relator

Gilmar Vermelho - MDB

Vogal

